

Ata da reunião da Comissão de Orçamento e Patrimônio - COP. Aos quatorze 1 2 dias de fevereiro de dois mil e dezessete, às 13h, reúne-se, no prédio da Reitoria, 4º andar, na Sala de Reuniões da Secretaria Geral, a Comissão de 3 Orçamento e Patrimônio, sob a Presidência do Prof. Dr. Adalberto Américo 4 Fischmann e com a presença dos membros titulares Professores Doutores: 5 Dante Pinheiro Martinelli e Laerte Sodré Júnior, e dos suplentes Prof. Dr. Tito 6 José Bonagamba e Prof.ª Dr.ª Maria Cristina Motta de Toledo, com direito a 7 voto. Presente também, o Secretário Geral, Prof. Dr. Ignacio Maria Poveda 8 Velasco. Compareceram como convidados o Prof. Dr. Marcelo Dottori, 9 Coordenador da CODAGE, o Senhor Acácio Rogério de Lima, Diretor do 10 Departamento de Finanças, o Senhor Alberto Teixeira Protti, Assistente 11 Técnico da CODAGE e o Senhor Antonio Felix Duarte, Assistente Técnico da 12 Controladoria Geral. Justificaram antecipadamente, suas ausências, os 13 Professores Doutores Frederico Pereira Brandini, José Roberto Castilho 14 15 Piqueira e Maria Aparecida de Andrade Moreira Machado. PARTE I -**EXPEDIENTE** - Havendo número legal, o Senhor Presidente declara abertos 16 17 os trabalhos. Com a palavra, o Senhor Presidente diz que a Comissão poderá receber demandas de solicitações de recursos adicionais para suprir as 18 necessidades das Unidades e comenta que a ideia é fazer ajustes no 19 orçamento após a primeira revisão do ano. Prosseguindo, o Senhor Presidente 20 expressa a importância das Fundações de Apoio na Universidade apesar de 21 muitas vezes serem hostilizadas por parte da comunidade universitária. Diz, 22 ainda, que a Universidade deve criar mecanismos para que as Unidades que 23 não possuem tais fundações possam se beneficiar de seus recursos. Ninguém 24 desejando fazer uso da palavra, o Senhor Presidente coloca em discussão e 25 votação a ata da reunião realizada em 13.12.2016 sendo a mesma aprovada 26 pelos presentes. Ato contínuo passa-se à PARTE II - ORDEM DO DIA - 1 -27 PROCESSOS A SEREM REFERENDADOS - 1 - PROCESSO 2016.1.2340.3.5 28 - EP - Termo de Cooperação Nº 5850.0102419.16.9 celebrado entre a USP e a 29 Petróleo Brasileiro S.A., com a interveniência administrativa da FUSP, 30 objetivando o desenvolvimento do Projeto de P&D intitulado "Desenvolvimento 31 32 do simulador Dynasim 2017". Quanto à previsão de responsabilidade solidária descrita na Cláusula 6.3 informa que nada tem a opor. 2 - PROCESSO 33 2016.1.2305.3.5 - EP - Por delegação de competência da COP e "ad 34 referendum" daquele Colegiado, informa que nada tem a opor à previsão de 35 responsabilidade solidária descrita na Cláusula 6.3 do Termo de Cooperação 36 Nº 5850.0102694.16.9 a ser celebrado entre a USP e a PETROBRAS, com 37 interveniência administrativa da FUSP, objetivando o desenvolvimento do 38 Projeto de P&D intitulado "Simulador Marítimo Hidroviário: Aplicações em 39 estudos de operação offshore". 3 - PROCESSO 2008.1.236.78.0 - CDCC - 3º 40 Termo Aditivo ao Convênio Nº 14/10 celebrado entre a USP e o Município de 41 São Carlos - Prefeitura Municipal de São Carlos, objetivando prorrogar o prazo 42 do referido Convênio por mais 12 (doze) meses com efeitos retroativos a 31 de 43 marco de 2016. 4 - PROCESSO 2016.1.1066.27.4 - ECA - Convênio celebrado 44 entre a USP/ECA, a FUSP e a Associação Administradora de Processo de 45 Redistribuição e Digitalização de Canais TV e RTV, objetivando estabelecer as 46 condições necessárias para o convênio a fim de planejar e executar, em ação 47 de apoio e complementaridade às ações de mobilização e capacitação, durante 48 o processo de migração do sinal de TV analógico para o sinal de TV digital no 49 município de São Paulo, priorizando a população de baixa renda, pessoas com 50

deficiência e idosas. 5 - PROCESSO 2016.1.30505.1.9 - PRCEU - Tendo em 51 vista maior eficiência na gestão orçamentária da PRCEU, solicita que a Tabela 52 E do Orçamento seja adequada de forma a permitir que o Gabinete da PRCEU 53 possa atuar de maneira mais objetiva e incisiva na gestão dos recursos 54 destinados aos seus Órgãos, conforme modelo anexo. Manifestação da 55 CODAGE: considerando que a proposta orçamentária para 2017 já foi 56 aprovada pelo Co, sugere que para o atendimento seja feito o lançamento dos 57 58 valores do Orçamento - 2017 no Sistema Mercúrio na forma proposta, realizando-se o ajuste solicitado por ocasião da proposta orcamentária para 59 2018. Por delegação de competência e "ad referendum" da COP, manifesta-se 60 favoravelmente, nos termos da sugestão da CODAGE. 6 - PROCESSO 61 2016.1.892.76.6 - IFSC - Doação clausulada no valor de US\$ 90,000.00, em 3 62 parcelas anuais da Air Force Office of Scientific Research, para execução do 63 64 projeto de pesquisa "Átomos de Rydberg Frios: Efeito de poucos corpos e interações de alta ordem". Parecer da PG: sem necessidade de maiores 65 66 considerações, encaminha os autos à COP por tratar-se de doação clausulada. Aprovado "ad referendum" nos termos do parecer da Procuradoria Geral. 7 -67 PROCESSO 2016.1.27219.1.9 - USP - Termo de Parceria ao Contrato 68 Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES) celebrado entre a USP 69 e a Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo, objetivando viabilizar a 70 71 reordenação da oferta de Estágios, Cursos de Graduação e Residências em Saúde, no município de São Paulo, do Estado de São Paulo, com garantia de 72 estrutura de serviços de saúde em condições de oferecer campo de prática, 73 mediante a integração ensino-serviço nas Redes de Atenção à Saúde. 8 -74 PROCESSO 2016.1.66.56.4 - SCS - Contrato de Parceria celebrado entre a 75 USP e a S.A. "O Estado de São Paulo", objetivando a realização de uma 76 parceria visando a inclusão de acesso ao Site Jornal da USP no Portal 77 Estadão. 9 - PROCESSO 2016.1.2558.11.1 - ESALQ - Convênio de 78 79 Cooperação Científica e Tecnológica celebrado entre a USP/ESALQ, a Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz, a FAPESP e a Proteca 80 Biotecnologia Florestal Ltda., objetivando estabelecer condições para a 81 execução do Projeto intitulado "Transformação Genética de Tectona Grandis 82 83 visando aumento de produtividade". 10 - PROCESSO 2015.1.259.84.1 - STI -Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Acadêmica celebrado 84 entre a USP/STI, a FUSP e a Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP, 85 objetivando a mudança do representante da FUSP, alteração nas Cláusulas 86 Oitava - item 8.1 e Nona - itens 4 e 5 do referido Convênio, bem como a 87 prorrogação do prazo de vigência a partir de 01.01.2017 até 30.06.2017. 11 -88 PROCESSO 2017.1.3.17.2 - FMRP - Convênio nº 837057 celebrado entre a 89 USP e a União, por intermédio do Ministério da Saúde, objetivando investigar 90 sobre a doença aguda, complicações e alternativas de prevenção às infecções 91 92 causadas pelo vírus zika, visando ao fortalecimento do SUS. 12 - PROCESSO 2013.1.16386.1.3 - USP - Convênio Específico celebrado entre a USP e a 93 94 Universidade de Málaga, objetivando a dupla titulação de tese doutoral que tem por titulo "Anomia e delito na pós-modernidade. Estudo empírico, de caráter 95 psicossocial, comparando presos e pessoas em situação ou não de risco 96 97 social", conforme requisitos acadêmicos e pautas administrativas previstos no referido Instrumento. 13 - PROCESSO 2017.1.22.81.9 - FEARP - Termo de 98 Cessão de Direitos Autorais celebrado entre a USP (Cessionária) e Ana Suely 99 100 Silveira Dobón (Cedente), objetivando a cessão e transferência gratuita de

direitos autorais do logotipo referente aos 25 Anos da Faculdade de Economia, 101 Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto (FEA-RP/USP). 14 -102 103 PROCESSO 2011.1.3532.62.6 - HU - Termo de Encerramento do Convênio celebrado entre a USP/HU e o Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais 104 do 13º Subdistrito do Butantã, em razão do término do prazo de vigência e a 105 não prorrogação do mesmo, sem ônus para as partes. 15 - PROCESSO 106 2017.1.735.1.7 - USP - Protocolo de Intenções celebrado entre a USP e o 107 Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Energia e Mineração, objetivando 108 109 estabelecer diretrizes para a promoção do intercâmbio de conhecimentos técnicos, experiências e informações que os Signatários detêm, com vista à 110 111 propositura de futuras ações visando à implementação e o aprimoramento de estudos, projetos e programas de interesse ao fomento do setor energético e 112 mineral do Estado de São Paulo. 16 - PROCESSO 2017.1.36.60.7 - FCFRP -113 Convênio Nº 001/2017 celebrado entre a USP, com a interveniência da 114 Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto e a Prefeitura 115 Municipal de Ribeirão Preto, com interveniência da Secretaria Municipal da 116 Saúde, objetivando a complementação e o aprimoramento da assistência à 117 saúde prestada pelo SUS no Município de Ribeirão Preto, mediante o 118 oferecimento, pela Conveniada à clientela do SUS, procedimentos com 119 finalidade diagnóstica em laboratório clínico, referentes ao Grupo 02-02 da 120 Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP ou outra 121 que venha a substituí-la. 17 - PROCESSO 2016.1.1196.46.1 - IQ - Pedido de 122 reconsideração da solicitação de isenção da taxa do Termo de Cooperação Nº 123 0050.0101557.16.9 a ser celebrado entre a USP, a FUSP e a PETROBRAS, 124 objetivando a união de esforços para o desenvolvimento do Projeto de P&D 125 126 intitulado "Fabricação e Aplicação de Nanopartículas Funcionais de Óxidos na Recuperação/Exploração do Petróleo", indeferida pela COP. Aprovado "ad 127 referendum" o parecer do relator, Prof. Dr. Laerte Sodré Júnior, que mantém a 128 sua posição contrária à isenção de taxas que cabem à Reitoria, referente ao 129 Termo de Cooperação Nº 0050.0101557.16.9 a ser celebrado entre a USP, a 130 FUSP e a PETROBRAS, conforme parecer emitido em 08.12.2016 e 131 referendado reunião realizada 13.12.2016. 132 em em PROCESSO 2016.1.1215.46.6 - IQ - Solicitação de isenção da taxa do Acordo 133 a ser celebrado entre a USP/IQ, a Chemyunion, a FDTE e a FUNDEP, 134 objetivando o repasse de recursos financeiros para o desenvolvimento do 135 Projeto intitulado "Nanopartículas de Dioxido de Titanio". Aprovado "ad 136 referendum" o parecer do relator, Prof. Dr. Laerte Sodré Júnior, favorável à 137 isenção de taxas que cabem à Reitoria referente ao Acordo a ser celebrado 138 139 entre a USP/IQ, a Chemyunion, a FDTE e a FUNDEP, objetivando o repasse de recursos financeiros para o desenvolvimento do Projeto intitulado 140 "Nanopartículas de Dioxido de Titânio". 19 - PROCESSO 2016.1.265.12.5 -141 FEA - Convênio celebrado entre a USP/FEA e a Technische Universität Berlin 142 (TUB) (Alemanha), objetivando a cooperação acadêmica nas áreas de 143 Economia, Administração e Contabilidade, a fim de promover o intercâmbio de 144 145 estudantes de pós-graduação e de graduação (com reconhecimento mútuo dos respectivos estudos de graduação de cada instituição). 20 - PROCESSO 146 2016.1.24219.1.8 - USP - Solicitação de isenção da taxa do Convênio de 147 Cooperação celebrado entre a USP e o Banco Santander (Brasil) S.A., visando 148 a concessão de recursos financeiros destinados ao apoio às atividades 149 acadêmicas e científicas entre as instituições integrantes da "Unión 150

Iberoamericana de Universidades" formada pelas Universidades: Universidade 151 de São Paulo (Brasil), Universitat de Barcelona (Espanha), Universidad de 152 153 Buenos Aires (Argentina), Universidad Complutense de Madrid (Espanha) e Universidad Nacional Autónoma de México (México), por meio da mobilidade 154 docente e discente dessas instituições. Aprovado "ad referendum" o parecer da 155 relatora, Prof.ª Dr.ª Maria Aparecida de Andrade Moreira Machado, favorável à 156 isenção de taxa do Convênio de Cooperação celebrado entre a USP e o Banco 157 Santander (Brasil) S.A., visando a concessão de recursos financeiros 158 destinados ao apoio às atividades acadêmicas e científicas entre as instituições 159 integrantes da "Unión Iberoamericana de Universidades" formada pelas 160 Universidades: Universidade de São Paulo (Brasil), Universitat de Barcelona 161 (Espanha), Universidad de Buenos Aires (Argentina), Universidad Complutense 162 de Madrid (Espanha) e Universidad Nacional Autónoma de México (México), 163 por meio da mobilidade docente e discente dessas instituições. 21 -164 PROCESSO 2016.1.27974.1.1 - USP - Solicitação de isenção da taxa do 165 Convênio de Cooperação celebrado entre a USP e o Banco Santander (Brasil) 166 S.A., visando estabelecer o "Fundo Colaborativo Yale USP na USP" para 167 168 consolidação da parceria com a Yale University. Aprovado "ad referendum" o parecer da relatora, Prof.ª Dr.ª Maria Aparecida de Andrade Moreira Machado, 169 170 favorável à isenção de taxa do Convênio de Cooperação celebrado entre a USP e o Banco Santander (Brasil) S.A., visando estabelecer o "Fundo 171 Colaborativo Yale USP na USP" para consolidação da parceria com a Yale 172 University. 22 - PROCESSO 2017.1.1380.1.8 - REITORIA DA USP - Proposta 173 de permissão de uso de área pertencente à USP, localizada na Av. Prof. 174 Almeida Prado, nº 1362, Campus USP da Capital, com 245m2, pelo Sindicato 175 dos Trabalhadores da USP - SINTUSP. Parecer da PG: com relação 176 especificamente ao SINTUSP, este órgão, sem adentrar no mérito da questão, 177 já se manifestou pela possibilidade jurídica de permitir o uso de área de 178 propriedade da USP em favor da referida entidade, em pareceres 179 anteriormente emitidos. Observa que a Reitoria justifica a sua intenção, 180 salientando que o SINTUSP ocupa atualmente imóvel próximo à Reitoria, de 181 forma irregular. Ressalta que antes da assinatura do termo de permissão de 182 183 uso, a área em questão deverá estar livre e desembaraçada de pessoas e coisas. Solicita que os autos devem ser instruídos com cópia do Estatuto do 184 SINTUSP e da Ata de Eleição de sua Diretoria. Salienta que a outorga 185 pretendida destina-se à instalação da sede da entidade, sendo vedada a 186 187 sublocação da área e a exploração de atividades no local com finalidades comerciais, bem como, o fornecimento e o consumo de bebidas alcoólicas. 188 Anexa minuta de "Termo de Permissão de Uso", a qual, se aprovada, poderá 189 ser adotada após as devidas adaptações. Aprovado "ad referendum" nos 190 termos do parecer da Procuradoria Geral, o uso de área pertencente a USP, 191 localizada na Av. Prof. Almeida Prado, nº 1362, Campus USP da Capital, com 192 245m2, pelo Sindicato dos Trabalhadores da USP - SINTUSP, a ser 193 formalizado através de Termo de Permissão de Uso, conforme minuta proposta 194 nos autos, após as devidas adaptações. 23 - PROCESSO 2015.1.3488.1.9 -195 IME/PRG/PRP/PRPG/AUCANI/USP - Segundo Aditivo ao Termo 196 Cooperação para viabilização de projetos acadêmicos e culturais celebrado 197 entre a USP, a FUSP e o Banco Santander (Brasil) S.A., objetivando alterar o 198 Plano de Trabalho e o remanejamento interno dos recursos destinados aos 199 200 projetos descritos nos Anexos V, VI, VII, XIII e XVI do citado Convênio, razão

pela qual os referidos Anexos e o Anexo I passam a vigorar com as novas 201 redações que seguem acostadas ao presente Termo Aditivo. 24 - PROCESSO 202 2012.1.116.52.5 - PUSP-SC - Convalidação das atividades desenvolvidas no 203 âmbito do Projeto "Pegueno Cidadão - São Carlos", decorrentes do Quinto 204 Aditamento ao Convênio celebrado entre a USP, a FUSP e a KPMG Auditores 205 Independentes. 25 - PROCESSO 2016.1.31488.1.0 - AUSPIN - Convênio de 206 Colaboração celebrado entre a USP, por intermédio da Agência USP de 207 Inovação, a FUSP e a RedEmprendia, objetivando regular o desenvolvimento e 208 209 assessoramento do Programa RedEmprendia BoosterWE entre as partes. 26 -PROCESSO 2017.1.772.1.0 - PRP - Manifestação favorável à adesão da 210 Universidade de São Paulo ao Programa International Oceanographic Data and 211 Information Exchange (IODE), da Comissão Oceanográfica Intergovernamental 212 da UNESCO, como Associate Data Unit (ADU). A COP referenda a decisão do 213 Senhor Presidente constante dos processos acima relacionados. 214 discussão: 2 - PROCESSOS A SEREM RELATADOS - Relator: Prof. Dr. 215 DANTE PINHEIRO MARTINELLI - 1 - PROCESSO 2017.1.1338.1.1 -216 UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - Minuta de Resolução que institui novo 217 Programa de Incentivo à Redução de Jornada. Ofício do Chefe de Gabinete do 218 Reitor, Dr. Thiago Rodrigues Liporaci, encaminhando proposta de Resolução 219 por meio da qual se pretende reabrir Programa de Incentivo à Redução de 220 Jornada para os servidores técnicos e administrativos. Esclarece que o referido 221 Programa, nesta nova versão, tem como virtude a de propiciar um benefício 222 aos servidores com dependentes menores de seis anos, além de estimular os 223 servidores que pretendem estudar ou já estão estudando. Parecer da PG: não 224 vislumbra óbices jurídicos para a implementação do novo Programa de 225 226 Incentivo à Redução de Jornada (PIRJ), conforme proposto nos autos. Parecer do relator: analisando a minuta proposta, está de acordo com as ponderações 227 feitas e com as alterações efetuadas de uma versão para outra, com exceção 228 da questão de se dispensar a manifestação do Dirigente da Unidade. Entende 229 que o dirigente deva e precise ser ouvido, pois tem uma visão mais ampla da 230 Unidade e pode conhecer especificidades e exigências importantes da função 231 de cada funcionário, devendo se manifestar antes da decisão final da 232 CODAGE. Manifesta-se favorável à aprovação da minuta de Resolução, porém 233 acrescentando-se a sugestão proposta. A COP aprova o parecer do relator, 234 favorável à minuta de Resolução que institui novo Programa de Incentivo à 235 Redução de Jornada, propondo que, previamente ao encaminhamento do 236 237 requerimento do servidor à CODAGE, inclua-se a manifestação do dirigente da Unidade/Órgão quanto à pleiteada redução de jornada. A Comissão aprova, 238 239 ainda, a inclusão de parágrafo único ao artigo 2º (Inscrições que não atendam à finalidade prevista na alínea "a" do inciso I serão obrigatoriamente 240 indeferidas) e do parágrafo 15 ao artigo 4º (No âmbito da Reitoria, incluindo as 241 Prefeituras dos Campi, o limite a que se referem os parágrafos 3º a 6º, 9º a 10 242 será de 30% (trinta por cento) do número de servidores técnicos e 243 administrativos), de acordo com o sugerido no Of. GR/164 encaminhado, 244 posteriormente, à análise do relator. 2 - PROCESSO 2017.1.1332.1.3 -245 REITORIA DA USP - Proposta de parâmetros de sustentabilidade econômico-246 financeira da USP. Informação da PG: manifesta que a referida proposta está 247 em conformidade com as disposições legais e anexa cópias da legislação 248 consultadas. Parecer da PG: observa apontamentos necessários sobre os 249 princípios de Direito Financeiro, passando a seguir, a análise dos principais 250

dispositivos da norma proposta. Por fim, observa que é possível concluir que sua essência se coaduna com os princípios constitucionais de Direito Administrativo e específicos de Direito Financeiro e Orçamentário, como: os princípios da legalidade, publicidade, moralidade, programação, anualidade, unidade, universalidade, exclusividade e equilíbrio orcamentário. Destaca que a presente iniciativa no sentido de normatizar os procedimentos e principais regras sobre o planejamento orçamentário universitário traz maior segurança jurídica aos Administradores da Universidade que poderão atuar com parâmetros claros, de forma a diminuir os riscos de responsabilização fiscal. Parecer do relator: entende que as medidas que fazem parte da proposta são extremamente duras e de difícil execução, em termos financeiros, por parte da Universidade, porém são extremamente necessárias para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da USP, visando à sua sobrevivência. Sem parâmetros rígidos assim estabelecidos, será muito difícil se atingir, mesmo que a médio prazo, a sustentabilidade econômico-financeira para a Universidade. Diante dos fatos apontados e analisados, manifesta-se favorável à aprovação da proposta, para discussão no Conselho Universitário, podendo naquele âmbito, eventualmente, receber alguma contribuição ou ajuste, se for considerado necessário e adequado. A COP aprova o parecer do relator, favorável aos parâmetros de sustentabilidade econômico-financeira da USP. A Comissão aprova, ainda, alterações no texto proposto, conforme descrito em destaque: Capítulo II - Limite de despesas totais com pessoal "Consideram-se despesas totais com pessoal o somatório dos gastos da USP com os ativos, os inativos e os pensionistas, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, proventos da aposentadoria, de pensões, inclusive adicionais (...)". "Ao atingir-se, para despesas totais com pessoal (...) o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois semestres seguintes (...)". Decide, ainda, incluir no texto dispositivo que estabeleça que casos omissos serão analisados pela COP e, posteriormente, encaminhados à decisão do Conselho Universitário. A matéria, a seguir, deverá ser submetida à apreciação do Conselho Universitário. Relator: Prof. Dr. JOSÉ ROBERTO CASTILHO PIQUEIRA - 1 - PROCESSO 2016.1.30306.1.6 - PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - Minuta de Resolução que regulamenta estágios quando a Administração Pública do Estado de São Paulo é concedente e é conveniado agente externo de integração. Parecer da PG: observa que a proposta de resolução também trata de estágio, só que regulamenta situação específica: aqueles concedidos pelos órgãos da Administração Pública do Estado de São Paulo, mediada por agente externo de integração. Manifesta que pela sua especificidade, a partir de sua aprovação, quando houver estágio concedido por órgão paulista, não mais serão aplicadas as regras da Resolução nº 5528/2009, para celebração de convênios com agentes externos de integração, mas tão somente a presente minuta, nos termos da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro - LINDB. Por esta razão, não há colisão do regramento da presente resolução com a de nº 5528/2009. Também não há conflito com o quanto determinado na legislação de estágio. Parecer do relator: acredita que, até a presente data, as diversas Unidades têm administrado de maneira competente a questão. Assim, opina que a interveniência do CIEE nos programas de estágio seja restrita àqueles realizados em órgãos públicos, por exigência da Lei. A COP aprova o parecer do relator, favorável à minuta de Resolução que regulamenta estágios guando

251

252253

254 255

256

257 258

259

260

261

262

263

264

265

266

267268

269 270

271272

273274

275

276

277

278

279

280

281

282 283

284 285

286 287

288 289

290

291 292

293

294

295

296

297

298

a Administração Pública do Estado de São Paulo é concedente e é conveniado agente externo de integração, conforme proposto nos autos. 2 - PROCESSO 2005.1.31024.1.3 - PRÓ-REITORIA DE **CULTURA** Ε EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - Termo de Permissão de Uso a título precário e gratuito, de bem público, a ser celebrado entre a USP e a Prefeitura Municipal de Santos, com o objetivo de preservar, proteger e valorizar o Monumento Nacional Ruínas Engenho São Jorge dos Erasmos com Plano de Trabalho para construção de plataformas, passarelas e torre de observação junto à base avançada de Cultura e Extensão Universitária. Parecer do CoCEx: em sessão realizada em 03.12.2015, aprova o mérito do Termo de Permissão de Uso a ser celebrado entre a USP e a Prefeitura Municipal de Santos. Parecer da PG: manifesta que a formalização da permissão de uso apresenta-se em consonância com os objetivos anteriormente definidos pelas partes, na medida em que visa aperfeicoar a estrutura existente no local. Neste diapasão, entende que as disposições constantes da minuta disciplinam adequadamente o uso do espaço em questão, restando à Universidade, por critério de conveniência e oportunidade, deliberar acerca das obrigações estipuladas pelo Permitente, sobretudo no que concerne ao prazo de vigência - estabelecido em 5 anos e benfeitorias não indenizáveis. Preliminarmente, contudo, entende necessária a apreciação do Plano de Trabalho pela SEF. Encaminha os autos à SEF, para apreciação, após, ao GR para deliberação e providências no sentido da formalização do instrumento. Manifestação da SEF: após análise do Plano de Trabalho manifesta que: 1 - para avaliação dos prazos propostos e dos servicos a realizar há necessidade de confirmação da existência dos projetos e das aprovações em órgãos públicos em especial os de tombamento. Se existentes, é necessário avaliar seu estágio de desenvolvimento; considerando o prazo de 18 meses para realização de apenas uma das obras (dado pelo cronograma de fls. 50), é recomendável prazo de vigência do Termo superior a 5 anos: 2 - dada a situação financeira atual e o cenário econômico previsto para os próximos anos, apesar da incontestável importância da proposta, é importante determinar, neste momento, se haverá recursos para a viabilização das construções constantes do Termo uma vez que a assinatura do documento pressupõe a execução de obras, cujos valores não são mencionados, às expensas da USP; no Termo não há menção sobre agências financiadoras, observa-se claramente que a responsabilidade para as construções, uso, operação e manutenção é exclusivamente da Universidade. Lembrando ainda que uso, manutenção e operação também acarretam custos; 3 - outros fatores a ponderar em relação ao investimento: as benfeitorias não são indenizáveis e pode haver revogação da permissão, a qualquer tempo a critério da Permitente. Parecer da PG: verifica que foram efetuadas modificações nas Cláusulas Quarta e Quinta do Termo, as quais passaram a prever, respectivamente, a origem dos recursos destinados à construção das plataformas, passarelas e torre de observação e a ampliação do prazo de vigência de 5 para 20 anos. Entende que as referidas modificações em nada alteram a conclusão exarada no parecer anteriormente emitido, no sentido da adequação formal do instrumento de permissão de uso, devendo tais circunstâncias ser apreciadas sob o aspecto meritório. Não obstante a manifestação exarada pela SEF entende que não se pode prescindir da análise técnica pertinente (04.05.2016). Relatório de avaliação do Projeto de Arquitetura para a construção das plataformas, passarelas e torre de

301

302

303

304

305

306

307

308 309

310

311

312313

314 315

316 317

318

319

320

321

322

323

324

325

326

327 328

329 330

331

332

333

334

335

336

337

338

339

340

341

342 343

344 345

346

347

348

349

observação nas Ruínas Engenho São Jorge dos Erasmos com comentários acerca da compatibilização com projetos de engenharia e com a planilha orçamentária e parecer da SEF (1º.07.2016). A Diretora das Ruínas Engenho São Jorge dos Erasmos, Profa. Dra. Vera Lucia Amaral Ferlini, informa providências tomadas com relação à viabilidade financeira apontada nos autos e solicita urgência na finalização do relatório para a tramitação do processo e das licenças necessárias. Manifestação da SEF registrando memória da reunião realizada entre as partes. Parecer da PG: não obstante, conforme esclarecido no parecer anteriormente emitido, restou esgotada a análise iurídico-formal referente ao Termo de Permissão de Uso, sendo que os apontamentos elaborados pela SEF constituem matéria meritória, cabendo ao M. Reitor, mediante critério de conveniência e oportunidade, deliberar sobre a formalização do instrumento, em que pese restar pendente a conclusão da SEF acerca do novo projeto executivo. Havendo previsão de dispêndio de recursos financeiros pela Universidade em complemento à verba destinada pelo BNDS ao referido projeto, o assunto poderá ser encaminhado à apreciação da COP. Parecer da COP: aprova o parecer do relator, encaminhando os autos à PRCEU para que providencie uma planilha detalhada dos custos envolvidos. Em atendimento ao solicitado pela COP, a PRCEU encaminha planilha de custos. Parecer do relator: considerando as explicações apresentadas, opta pela aprovação da demanda em apreço. A COP aprova o parecer do relator, favorável ao Termo de Permissão de Uso, a título precário e gratuito, de área pertencente à Prefeitura Municipal de Santos, em favor da USP, para fins de utilização, manutenção e preservação da Base Avançada de Cultura e Extensão Universitária, prevendo a construção de plataformas, passarelas e torre de observação. Relator: Prof. Dr. LAERTE SODRÉ JÚNIOR - 1 -PROCESSO 2016.1.594.75.7 - INSTITUTO DE QUÍMICA DE SÃO CARLOS -Solicitação de isenção da taxa do Convênio a ser celebrado entre a USP/IQSC. a Fundação de Apoio à Física e a Química e a MMTECH Projetos Tecnológicos Imp. E Exp. Ltda., objetivando o desenvolvimento de resinas acrílicas líquidas para preparação de materiais de polímeros fotopolimerizados dia 3D/DLP. Não há manifestação do Diretor sobre a isenção da Unidade, bem como se está de acordo com o pedido de isenção das taxas devidas à Reitoria. Parecer do relator: considerando a destinação dos recursos, recomenda acatar a solicitação de isenção das taxas devidas à Reitoria. Por outro lado observa que não há no processo manifestação da Unidade e do Departamento em questão sobre isenção de taxas. A COP aprova o parecer do relator, favorável à isenção de taxa do Convênio a ser celebrado entre a USP/IQSC, a Fundação de Apoio à Física e a Química e a MMTECH Projetos Tecnológicos Imp. E Exp. Ltda., objetivando o desenvolvimento de resinas acrílicas líquidas para preparação de materiais de polímeros fotopolimerizados dia 3D/DLP, observando que não há manifestação da Unidade e do Departamento quanto à solicitação de isenção. 2 - PROCESSO 2015.1.360.7.0 - ESCOLA DE ENFERMAGEM - Solicitação de isenção da taxa do Convênio a ser celebrado entre a USP/EE, o Centro de Apoio da Escola de Enfermagem da USP e o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Estado da Saúde, objetivando promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com Custeio - material de consumo e prestação de serviços para o II Curso de

351

352

353

354

355

356

357

358

359

360

361

362

363

364

365

366

367

368

369

370

371

372

373

374 375

376

377

378

379

380

381

382

383

384

385

386 387

388 389

390

391

392

393

394 395

396

397

398

399

Especialização em Promoção do Desenvolvimento Infantil. Parecer do relator: considerando que os recursos são provenientes de órgão público, não devem ser recolhidas as taxas de convênio, de modo que manifesta-se favoravelmente à solicitação. Por outro lado, observa que não há no processo manifestação da Unidade e do Departamento sobre a isenção de taxas. Adicionalmente, como o projeto prevê pagamentos a pessoal da Unidade, lembra que, pelos termos do Artigo 4º da Resolução 7290, de 14 de dezembro de 2016, a Unidade deverá reter 10% do numerário recebido por seus docentes no âmbito deste projeto. A COP aprova o parecer do relator, favorável à isenção de taxa, observando que não há manifestação da Unidade e do Departamento quanto à solicitação de isenção. Ressalta que, nos termos do Artigo 4º da Resolução 7290/2016, a Unidade deverá reter 10% do numerário recebido por seus docentes no âmbito do projeto. 3 - PROCESSO 2013.1.68.49.1 - PREFEITURA DO CAMPUS DA CAPITAL - Portaria e seus anexos que regulamenta o fornecimento de alimentos na modalidade "comida de rua" no campus da Capital. Parecer da PG: aponta algumas alterações a serem inseridas na minuta de Portaria e seus anexos e encaminha os autos à PUSP-C para efetivação das providências e aprovação do Conselho Gestor do Campus. Parecer do Conselho Gestor do Campus da Capital: aprova, em sessão realizada em 16.11.2016, a minuta de Portaria e seus anexos que regulamenta o fornecimento de alimentos na modalidade "comida de rua", sugerindo alteração nos itens 4.4 e 4.4.1 do Anexo 3 – Edital de Chamamento Público para Seleção e Credenciamento de Interessados no Fornecimento de Alimentos em Áreas do Campus da Capital. Manifestação da PUSP-C: solicita análise da COP, especialmente com relação ao Anexo 3 em seu item 4 que trata da outorga do Termo de Permissão de Uso para o Fornecimento de Alimentos em Eventos nas Áreas do Campus da Capital da Universidade de São Paulo (TPUSP). Parecer da PG: sob o aspecto jurídico, não vislumbra óbice à efetivação das alterações propostas pelo Conselho Gestor, uma vez que se destinam a estender o lapso temporal disponibilizado em favor dos usuários antigos para que estes possam melhor se adaptarem às novas regras de uso dos espaços públicos da USP. Não obstante, visando garantir à preservação desta finalidade transitória, é preciso que se estabeleça termo inicial a partir do qual tais pessoas passariam a receber igualdade de tratamento em relação aos demais interessados, sendo tal data definida de acordo com critério de razoabilidade. De rigor, portanto, a inserção de dispositivo que reproduza o conteúdo original da cláusula 4.4.1, procedendo-se às adaptações necessárias. Atendendo as recomendações da PG-USP, a Prefeitura encaminha nova redação referente ao item 4.4 do Anexo 3. Parecer do relator: a portaria objetiva organizar uma atividade necessária na Universidade que requer, necessariamente, regulamentação. Ela foi exaustivamente discutida em várias instâncias da Universidade e tudo indica que a minuta atual atende as diretrizes técnicas pertinentes, bem como aos interesses da USP. A implementação da portaria não traria ônus financeiro à USP, ao contrário. Assim, manifesta-se favoravelmente ao mérito da proposta. A COP aprova o parecer do relator, favorável à minuta de Portaria e seus anexos que regulamenta o fornecimento de alimentos na modalidade "comida de rua" no campus da Capital, conforme proposto nos autos. 4 - PROCESSO 2015.1.27742.1.2 - COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL -Proposta de alteração nas estruturas organizacionais do DRH (Reitoria), da Escola de Engenharia de São Carlos, da Prefeitura do Campus USP de São

401

402

403

404

405

406

407

408

409 410

411

412 413

414

415 416

417

418

419 420

421

422

423 424

425

426

427

428 429

430

431

432 433

434 435

436 437

438

439

440

441 442

443

444

445

446 447

448

449

Carlos, do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação, do Instituto de Química de São Carlos, do Instituto de Física de São Carlos e do Instituto de Arquitetura e Urbanismo, visando à implantação dos Centros de Serviços Compartilhados em RH. Parecer Estrutura - DRH: apresenta as alterações necessárias junto às estruturas organizacionais do DRH, EESC, PUSP-SC, ICMC, IQSC, IFSC e do IAU, para a implantação do novo modelo de prestação dos serviços de pessoal, baseado nos Centros de Serviços Compartilhados (CSC). Ressalta que tais alterações acarretam uma redução financeira no valor de R\$ 5.025,55 mensais com Gratificações de Representação. Parecer do relator: observa que tais alterações acarretam uma redução financeira mensal no valor de R\$ 5.025,55 com Gratificações de Representação. Ademais destaca que 22 servidores dos serviços extintos foram transferidos para o CPC. 1 se desligou no primeiro PIDV e 12 ficaram em suas Unidades/Órgãos, podendo se dedicar às atividades-fim da Universidade. Considera a criação do CSC de São Carlos uma medida de racionalidade administrativa que, além de economizar recursos, reforça a atividade-fim da USP, de modo que se manifesta favorável ao mérito da proposta. A COP aprova o parecer do relator, favorável às alterações nas estruturas organizacionais do DRH (Reitoria), da Escola de Engenharia de São Carlos, da Prefeitura do Campus USP de São Carlos, do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação, do Instituto de Química de São Carlos, do Instituto de Física de São Carlos e do Instituto de Arquitetura e Urbanismo, visando a implantação dos Centros de Serviços Compartilhados em RH, conforme proposto nos autos. Relatora: Prof.ª Dr.ª MARIA APARECIDA DE ANDRADE MOREIRA MACHADO - 1 - PROCESSO 2016.1.103.42.7 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS - Pedido de reanálise da isenção da taxa do Acordo de Colaboração Acadêmica a ser celebrado entre a USP/ICB e o Chanceler, Mestres e Estudiosos da Universidade de Cambridge, objetivando a execução do projeto intitulado "Inibição de domínios ligadores de nucleotídeos de transportadores ABC de Mycobacterium tuberculosis". Parecer da COP: em reunião realizada em 1º.11.16, manifesta-se favoravelmente à celebração do Acordo de Colaboração entre a USP/ICB e o Chanceler, Mestres e Estudiosos da Universidade de Cambridge, objetivando a execução do projeto intitulado "Inibição de domínios ligadores de nucleotídeos de transportadores ABC de Mycobacterium tuberculosis". Aprova ainda, o parecer da relatora, contrário à isenção das taxas que cabem à USP dos recursos recebidos pela Unidade e pela interessada referentes ao presente Acordo. O M. Reitor encaminha ao Senhor Secretário Geral, Prof. Dr. Ignacio Maria Poveda Velasco, sugestão que a COP reanalise a questão referente à isenção das taxas da Universidade. Observa que é praxe a isenção em casos de recursos concedidos por agências de fomento. Parecer da relatora: por solicitação do M. Reitor, Prof. Dr. Marco Antonio Zago, que afirma que é praxe na USP a isenção destas taxas no caso de projetos que envolvem recursos oriundos de agências de fomento e alicerçada nesta colocação, reconsidera sua posição e recomenda a isenção das taxas da USP para este projeto, uma vez que os recursos são oriundos de agência de fomento internacional. A COP aprova o parecer da relatora, favorável à isenção de taxa do Acordo de Colaboração Acadêmica a ser celebrado entre a USP/ICB e o Chanceler, Mestres e Estudiosos da Universidade de Cambridge, objetivando a execução do projeto intitulado "Inibição de domínios ligadores de nucleotídeos de transportadores ABC de

451

452

453

454 455

456

457

458

459

460

461

462 463

464

465

466

467 468

469 470

471

472

473

474

475 476

477 478

479

480

481

482 483

484 485

486

487

488

489

490 491

492

493 494

495 496

497 498

Mycobacterium tuberculosis". 2 - PROCESSO 2016.1.2068.3.3 - ESCOLA POLITÉCNICA - Solicitação de isenção de taxa sobre os valores das bolsas do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica a ser celebrado entre a USP, a FDTE e a Vale S.A., objetivando o desenvolvimento do projeto de pesquisa intitulado "Suporte à implantação do esmerilhamento de trilhos na EFVM". Parecer da relatora: após análise dos documentos contidos nos autos, surgiram alguns questionamentos: na Cláusula Terceira do Acordo de Cooperação, item 3.1.1 consta o seguinte texto: "Os valores constantes na presente Cláusula já incluem as taxas administrativas da FUNDAÇÃO e os custos diretos e indiretos referentes ao Projeto, incluindo-se os encargos sociais." Solicita esclarecimentos do por que a USP tem que isentar suas taxas, uma vez que a FUNDAÇÃO gestora dos recursos financeiros manteve sua taxa de administração? No documento encaminhado, consta como justificativa para a solicitação da isenção das taxas da USP a concessão de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado e uma interação com uma "rede de Universidades". No quadro de desembolso consta apenas uma bolsa de mestrado e uma de pós-doutorado e não foi possível identificar quais são as Universidades que compõe esta rede. Solicita que as mesmas sejam elencadas e que o documento seja adequado com a lista que consta de bolsas. A COP decide devolver os autos à Escola Politécnica para atendimento dos questionamentos levantados no parecer da relatora. 3 - PROCESSO 2016.1.2069.3.0 - ESCOLA POLITÉCNICA - Solicitação de isenção de taxa sobre os valores das bolsas do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica a ser celebrado entre a USP, a Associação Instituto Tecnológico Vale, com a interveniência da FDTE e a Vale S.A., objetivando o desenvolvimento do projeto de pesquisa intitulado "Catálogo de Defeitos em Jacarés". Parecer da relatora: após análise dos documentos contidos nos autos, surgiram alguns questionamentos: na Cláusula Terceira do Acordo de Cooperação, item 3.1.1 consta o seguinte texto: "Os valores constantes na presente Cláusula já incluem as taxas administrativas da FUNDAÇÃO e os custos diretos e indiretos sociais." Projeto. incluindo-se os encargos esclarecimentos do por que a USP tem que isentar suas taxas, uma vez que a FUNDAÇÃO gestora dos recursos financeiros manteve sua taxa de administração? No documento encaminhado, consta como justificativa para a solicitação da isenção das taxas da USP a concessão de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado e uma interação com uma "rede de Universidades". No quadro de desembolso consta apenas uma bolsa de Doutorado e não foi possível identificar quais são as Universidades que compõe esta rede. Solicita que as mesmas sejam elencadas e que o documento seja adequado com a lista que consta de bolsas. A COP decide devolver os autos à Escola Politécnica para atendimento dos questionamentos levantados no parecer da relatora. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a 14h10. Do constar. reunião. às que, para solicitei que fosse digitada esta Ata, que será examinada pelos Senhores Conselheiros presentes à sessão em que for discutida e aprovada, e por mim assinada. São Paulo, 14 de fevereiro de 2017.

501

502 503

504

505

506

507

508

509

510

511

512

513

514

515

516

517

518

519 520

521

522

523

524

525

526

527

528

529

530

531

532

533 534

535

536 537

538 539

540

541 542

543

544

545

546